



Coren^{PI}

Conselho Regional de Enfermagem do Piauí
Autarquia Federal – Lei 5.905/73

Decisão Coren-PI n.º 141, de 09 de outubro de 2024.

Dispõe sobre as inscrições do período de **agosto** de 2024: Inscrição definitiva, inscrição Secundária, Reinscrição, Inscrição Remida, Inscrição de especialista, Transferências recebidas, Transferências enviadas, Cancelamento de inscrição, 2ª via de CIP, Renovação de CIP, Suspensão de Inscrição, Registro de empresa e Autorização.

O Plenário do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí, no uso de suas competências legais e regimentais conferidas na Lei n.º 5.905 de 12 de julho de 1973, e pelo Regimento Interno aprovado pela Decisão Coren-PI n.º 154/2023, homologada pela Decisão Cofen n.º 037/2024, respectivamente, e;

CONSIDERANDO a Resolução Cofen n.º 747/2024, atualiza o Manual de Procedimentos Administrativos para registro, cadastro e inscrição de profissionais.;

CONSIDERANDO o Memorando n.º 672/2024 – Coren-PI/GEP, referente a listagem de inscrições e afins;

CONSIDERANDO a deliberação da 595ª Reunião Ordinária de Plenário, nos dias 26 e 27 de setembro de 2024.

DECIDE:

Art. 1º Aprovar a Listagem e homologar as inscrições do período de **agosto** de 2024: Inscrição definitiva, inscrição Secundária, Reinscrição, Inscrição Remida, Inscrição de especialista, Transferências recebidas, Transferências enviadas, Cancelamento de Inscrição, 2ª via de CIP, Renovação de CIP, Suspensão de inscrição, Registro de empresa e Autorização.

Art. 2º Esta decisão entrará em vigor na data de sua assinatura.

Teresina-PI, 09 de outubro de 2024.

Dr. Samuel Freitas Soares
Conselheiro Presidente
Coren-PI n.º 328.982-ENF

Dra. Deusa Helena de Albuquerque Machado
Conselheira Secretária
Coren-PI n.º 264.042-ENF



Coren^{PI}

Conselho Regional de Enfermagem do Piauí
Autarquia Federal – Lei 5.905/73
